

## LEI N.º 337

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE,

Faço saber que a Camara Municipal do Recife, decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

ART. 1.º — A Prefeitura Municipal do Recife, fará uma praça ajardinada no arrabalde de Tejipió, na parte posterior ao Mercado do mesmo lugar e outro no terreno adjacente a Estação ferroviária.

§ ÚNICO — A primeira destas praças receberá o nome de LUIZ CESÁRIO CARDOSO AYRES e para a outra, pedir-se-á uma sugestão ao Instituto Arqueológico, preferindo-se nome de pessoa que tenha vivido naquele arrabalde ou ao mesmo tenha prestado relevantes serviços.

ART. 2.º — O sr. Prefeito incluirá na Proposta Orçamentária de 1950 a despesa decorrente da presente lei.

ART. 3.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 10 de Junho de 1949.

(a) Manoel César de Moraes Rêgo.  
Prefeito.